

SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Termo de Referência 138/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
138/2026	150002-SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA	JULIETA BORGES LEMES SOBRAL	28/09/2026 11:06 (v 0.6)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	22/2026	23000.046712/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23000.046712/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa 69.131.414 ARMANDO DE MORAIS VELOSO, CNPJ nº 69.131.414/0001-56, para realização da “Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades”, ação de capacitação presencial destinada a servidores do Ministério da Educação com 60 anos ou mais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A2] [A3]
1	Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades	25232	hora-aula	36	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A modalidade da ação de capacitação será presencial e envolverá a participação de servidores do Ministério da Educação, prioritariamente, com 60 anos ou mais, distribuídos em 2 (duas) turmas de até 15 (quinze) participantes cada.

1.4. A Oficina será realizada nas dependências do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação – CETREMEC, em Brasília/DF.

1.5. O período de realização da ação de capacitação será definido pelo CETREMEC, em articulação com a contratada, conforme cronograma estabelecido para a execução do objeto.

1.6. A carga horária total prevista é de 36 (trinta e seis) horas-aula, correspondentes a 2 (duas) turmas de 18 (dezoito) horas-aula cada, sendo a carga horária de cada turma distribuída em 6 (seis) encontros de 3 (três) horas-aula.

1.7. O prazo de vigência da contratação será restrito ao período necessário à execução do objeto, contado da emissão da Nota de Empenho e seu envio à empresa responsável, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor da contratação.

1.9. O valor da hora-aula é de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para a realização de 36 (trinta e seis) horas-aula.

1.10. Condições de pagamento

1.10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação do documento fiscal correspondente pela contratada, após a execução e o ateste dos serviços prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.10.2. O pagamento será efetuado de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis no âmbito do Ministério da Educação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação é o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Dada a necessidade de promover ações de desenvolvimento e valorização voltadas aos servidores do Ministério da Educação, prioritariamente, com 60 anos ou mais, foi identificada a proposta da “Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades”, a ser realizada presencialmente nas dependências do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação – CETREMEC.

2.3. A contratação visa proporcionar aos participantes espaço formativo de reflexão e troca de experiências sobre o processo de envelhecimento e suas interfaces com o ambiente de trabalho, considerando os dilemas, desafios, possibilidades e potencialidades relacionados à permanência e à participação da pessoa idosa no contexto organizacional. A proposta tem como objetivo contribuir para que os trabalhadores do MEC possam elaborar seu processo de envelhecimento por meio de oficinas vivenciais.

2.4. Nesse contexto, a ação abordará questões relacionadas à valorização da condição e dos direitos da pessoa idosa, à convivência entre diferentes gerações no ambiente de trabalho, ao idadismo e à sua superação, ao envelhecimento saudável, à autonomia, à integração e à participação na organização, bem como aos aspectos psicossociais envolvidos no processo de aposentadoria.

2.5. A realização da Oficina encontra-se alinhada à promoção e à proteção dos direitos da pessoa idosa, considerando o disposto no art. 230 da Constituição Federal, na Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e no Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, marcos normativos destacados na proposta apresentada.

2.6. A metodologia proposta fundamenta-se na andragogia, na pedagogia e na psicologia social, considerando as particularidades comportamentais e motivacionais da aprendizagem de adultos e, particularmente, das pessoas idosas. A ação será desenvolvida por meio de abordagem vivencial e participativa, com utilização de rodas de conversa, disparadores temáticos, leituras, relatos de experiências e atividades vivenciais, buscando favorecer o diálogo, a reflexão, a troca de experiências e a articulação entre teoria e prática.

2.7. A capacitação também contempla a reflexão sobre o processo de aposentadoria e suas possíveis repercussões nas dimensões profissional, emocional e social, proporcionando espaço grupal para compartilhamento e elaboração de experiências relacionadas a essa transição.

2.8. No que se refere à empresa responsável pela execução da ação, 69.131.414 ARMANDO DE MORAIS VELOSO, CNPJ nº 69.131.414/0001-56, encontra-se constituída como Empresário Individual, enquadrada como Microempreendedor Individual – MEI, e possui como atividade econômica principal Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04, compatível com o objeto da contratação.

2.9. A execução da Oficina será realizada pessoalmente por Armando de Moraes Veloso, Mestre em Educação pela Universidade de Brasília – UnB, graduado em História pela mesma Universidade e com especialização em Psicologia Social. Sua trajetória profissional inclui experiência docente na educação básica e no ensino superior, inclusive na Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

2.10. Destaca-se, para fins desta contratação, sua experiência na condução da disciplina Oficina Vivencial, desenvolvida durante vários anos na Faculdade de Educação da UnB, cuja metodologia se fundamenta nos campos da pedagogia e da psicologia social e contempla a criação e o fortalecimento de vínculos grupais e a elaboração de experiências relacionadas a processos de transição.

2.11. A experiência com a metodologia de Oficina Vivencial constituiu, ainda, campo de pesquisa de seu mestrado na Faculdade de Educação da UnB, resultando na dissertação “Um espaço criativo e seu impacto na subjetividade: um estudo com alunos calouros”, defendida em 2010.

2.12. Dessa forma, a capacitação pretendida apresenta pertinência com os objetivos de desenvolvimento e valorização dos servidores do Ministério da Educação, ao promover espaço formativo voltado à reflexão sobre o processo de envelhecimento no ambiente de trabalho, à convivência intergeracional, à superação do idadismo, à autonomia e à participação institucional, bem como aos aspectos psicossociais relacionados ao processo de aposentadoria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização da ação de capacitação presencial “Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades”, destinada a servidores do Ministério da Educação com 60 anos ou mais, a ser realizada nas dependências do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação – CETREMEC.

3.2. A capacitação proporcionará espaço formativo voltado à reflexão e à elaboração do processo de envelhecimento e de suas interfaces com o ambiente de trabalho, considerando os dilemas, desafios, possibilidades e potencialidades relacionados à participação da pessoa idosa no contexto organizacional.

3.3. A Oficina contemplará, entre outros, os seguintes temas:

- valorização da condição e dos direitos da pessoa idosa;
- processo de envelhecimento e suas interfaces com o ambiente de trabalho;
- convivência entre diferentes gerações no ambiente de trabalho;
- idadismo e sua superação;
- envelhecimento saudável;
- autonomia, integração e participação da pessoa idosa na organização; e
- aspectos psicossociais envolvidos no processo de aposentadoria.

3.4. A ação será desenvolvida por meio de metodologia vivencial e participativa, fundamentada na andragogia, na pedagogia e na psicologia social, considerando as particularidades comportamentais e motivacionais da aprendizagem de adultos e, particularmente, das pessoas idosas.

3.5. O desenvolvimento da Oficina compreenderá a utilização de estratégias e recursos como rodas de conversa, disparadores temáticos, leituras, relatos de experiências e atividades vivenciais, favorecendo a comunicação, a troca de experiências, a reflexão e a reelaboração coletiva dos temas trabalhados. A metodologia buscará, ainda, articular os conteúdos abordados às experiências pessoais e profissionais dos participantes.

3.6. A solução compreende o planejamento e a preparação das atividades pela contratada, a realização presencial dos encontros, a condução das atividades formativas e vivenciais e o cumprimento integral da carga horária, dos conteúdos e da metodologia previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Local: Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação – CETREMEC, em Brasília/DF.

4.2. Período: conforme cronograma a ser definido pelo CETREMEC em articulação com a contratada.

4.3. Carga horária: 36 (trinta e seis) horas-aula, correspondentes a 2 (duas) turmas de 18 (dezoito) horas-aula cada, distribuídas, por turma, em 6 (seis) encontros de 3 (três) horas-aula.

4.4. A execução do objeto terá início na data estabelecida para o primeiro encontro e compreenderá as atividades previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.5. Constituem obrigações da contratada, no âmbito da execução do objeto, o planejamento, a preparação e a condução das atividades formativas, em conformidade com os objetivos, conteúdos e metodologia estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6. As atividades deverão ser desenvolvidas por meio de metodologia vivencial e participativa, com utilização de estratégias como rodas de conversa, disparadores temáticos, leituras, relatos de experiências e atividades vivenciais, de forma a favorecer o diálogo, a reflexão, a troca de experiências e a articulação entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes.

4.7. Caberá ao CETREMEC disponibilizar espaço físico adequado à realização presencial da Oficina, considerando as necessidades da metodologia proposta, incluindo ambiente que possibilite a organização dos participantes em círculo e espaço adequado à realização das atividades vivenciais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de Medição e Aferição

5.1.1. A aferição da execução do objeto será realizada mediante a comprovação da efetiva realização da Oficina e da disponibilização dos serviços e atividades previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.1.2. Poderá ser indicada retenção ou glosa proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

III – deixou de cumprir, total ou parcialmente, a carga horária, os conteúdos ou a metodologia previstos para a execução do objeto.

5.2. Condições de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado mediante apresentação do documento fiscal correspondente pela contratada, após a execução e o ateste dos serviços prestados.

5.2.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e ao ateste da execução do objeto pelo responsável pelo acompanhamento da contratação.

5.2.3. O valor devido pela execução integral do objeto será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a 36 (trinta e seis) horas-aula, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora-aula.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

6.1. Inviabilidade de competição

6.1.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021, diante da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

6.2. O objeto consiste na contratação da empresa 69.131.414 ARMANDO DE MORAIS VELOSO, CNPJ nº 69.131.414/0001-56, para realização da “Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades”, ação de capacitação estruturada a partir de metodologia vivencial e participativa e cuja execução será realizada pessoalmente por Armando de Moraes Veloso.

6.3. Notória especialização e razão da escolha do contratado

6.3.1. A notória especialização considerada para a contratação está relacionada à formação acadêmica, à experiência docente e, especialmente, à experiência do profissional responsável pela execução do objeto na condução da metodologia de Oficina Vivencial.

6.4. Armando de Moraes Veloso é Mestre em Educação pela Universidade de Brasília – UnB, graduado em História pela mesma Universidade e possui especialização em Psicologia Social. Sua trajetória profissional inclui experiência docente na educação básica e no ensino superior, inclusive na Faculdade de Educação da Universidade de Brasília.

6.5. Destaca-se sua experiência na condução da disciplina Oficina Vivencial, desenvolvida durante vários anos na Faculdade de Educação da UnB, cuja metodologia se fundamenta nos campos da pedagogia e da psicologia social. Essa experiência constituiu, ainda, campo de pesquisa de seu mestrado, resultando na dissertação “Um espaço criativo e seu impacto na subjetividade: um estudo com alunos calouros”, defendida em 2010.

6.6. A empresa contratada possui como atividade econômica principal Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04, atividade compatível com o objeto da contratação.

6.7. A inviabilidade de competição decorre das características da solução pretendida e da vinculação da execução do objeto à formação, à experiência e à metodologia do profissional responsável pela realização da Oficina, elementos considerados essenciais ao atendimento da necessidade da Administração.

6.8. Dessa forma, a escolha da contratada fundamenta-se na qualificação e na experiência do profissional responsável pela execução da ação formativa e em sua aderência à metodologia e aos objetivos pretendidos com a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. As comunicações entre o Ministério da Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A gestão e fiscalização da execução serão realizadas por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A fiscalização poderá ser acompanhada pelo servidor responsável pela ação de capacitação e por servidor do Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação – CETREMEC.

7.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e comunicar aos superiores aquelas que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução da contratação será pelo valor global.

8.3. Verificação Prévia e Habilitação

8.3.1. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais aplicáveis.

8.3.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será verificada nos documentos aplicáveis ao fornecedor, inclusive por meio do SICAF, quando cabível.

8.3.3. O fornecedor deverá manter atualizada a documentação exigida durante a vigência da contratação.

8.3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

A documentação apresentada registra a empresa no SICAF como Empresário Individual/MEI e indica situação de credenciamento, sem ocorrência ou impedimento de licitar na consulta juntada ao processo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

9.2. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços.

9.3. Disponibilizar espaço físico adequado à realização da Oficina, conforme as necessidades previstas na proposta apresentada.

9.4. Providenciar a organização das turmas e comunicar à contratada as informações necessárias à realização dos encontros.

9.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

9.6. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

9.7. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do período estabelecido, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos.

10.3. Garantir que a “Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades” seja ministrada pessoalmente por Armando de Moraes Veloso, cuja formação e experiência fundamentam a escolha da contratada.

10.4. Cumprir integralmente a carga horária e o cronograma acordados com o CETREMEC.

10.5. Desenvolver as atividades em conformidade com os objetivos, conteúdos e metodologia vivencial e participativa previstos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente às questões relacionadas à execução do objeto.

10.7. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.8. Comunicar à contratante, tempestivamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.9. Assumir os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis.

10.10. Encaminhar à contratante a documentação fiscal e os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, para fins de recebimento e pagamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária – DDO, em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e aos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal.

11.3. Dados orçamentários sugeridos, prevalecendo as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente:

Ação orçamentária: 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Plano Orçamentário: 0000 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

PTRES: 169141

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UGR: 150203

Fonte de Recursos: 1.000.000.000 – Custeio

Plano Interno: VMM15N5600N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará os critérios, condições, competências e procedimentos estabelecidos nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

13.1. O valor proposto pela empresa 69.131.414 ARMANDO DE MORAIS VELOSO para a realização da “Oficina Vivencial sobre o Envelhecer: Construindo Novas Possibilidades” é de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora-aula, totalizando R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para a execução de 36 (trinta e seis) horas-aula, correspondentes a 2 (duas) turmas de 18 (dezoito) horas-aula cada.

13.2. Para subsidiar a análise da compatibilidade do preço proposto, foram apresentados documentos relativos a serviços de capacitação anteriormente prestados por Armando de Moraes Veloso à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, os quais constituem elementos de referência dos valores anteriormente praticados pelo profissional responsável pela execução da ação formativa.

13.3. Considerando que os documentos relativos às prestações anteriores são anteriores à constituição da atual pessoa jurídica, deverão ser analisados em conjunto com os demais elementos constantes dos autos para fins de demonstração da razoabilidade e compatibilidade do preço proposto.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14. DISPENSA DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS

14.1. Considerando tratar-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da análise de riscos poderá ser dispensada, desde que observadas as hipóteses e condições previstas na regulamentação aplicável e devidamente justificada nos autos.

15. UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZAD

15. UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o modelo padronizado aplicável às contratações de serviços, observadas as adequações necessárias às características específicas do objeto.

15.2. As alterações realizadas em relação ao modelo de referência decorrem das particularidades da contratação da ação de capacitação objeto deste Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA SANTOS CASIMIRO COSTA

Equipe de apoio

JULIETA BORGES LEMES SOBRAL

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 11:06:20.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PROPOSTA_DE_TRABALHO___CETREMEC_ATUAL (1).pdf (1.34 MB)